

COMISSÃO DE TRABALHADORES DO INESC TEC

Comissão Eleitoral Constitutiva

Esclarecimentos

Objetivo

- Nos termos do artigo 415.º do CT, é direito dos trabalhadores “criarem uma comissão de trabalhadores para defesa dos seus interesses e para o exercício dos direitos previstos na Constituição e na lei”.
- O coletivo de trabalhadores é constituído por todos os colaboradores com contrato de trabalho no INESC TEC
 - Excluem-se bolsseiros e prestadores de serviços

Princípios de atividade

A CT é independente do empregador, do Estado, dos partidos e associações políticas, das confissões religiosas, das associações sindicais e, em geral, de qualquer organização ou entidade estranha ao colectivo dos trabalhadores.

A constituição da CT visa a defesa e valorização dos trabalhadores do INESC TEC, através de uma participação democrática e construtiva na gestão do Instituto.

Princípios gerais

- A CT, em empresa com 50 ou mais trabalhadores e menos de 200, deve ter 3 membros
- O mandato não pode exceder 4 anos
- Podem ser constituídas subcomissões de trabalhadores em estabelecimentos geograficamente dispersos
- Para o exercício das suas funções, os membros da CT têm direito ao crédito mensal de 25 horas
- O empregador deve colocar à disposição da CT instalações e meios técnicos adequados

Qual a atividade da CT?

A Comissão de Trabalhadores orientará a sua atividade pelos princípios constitucionais e legais devendo, entre outras:

- a) Exercer o controlo da gestão da empresa;
- b) Participar, entre outros, em processo de reestruturação do INESC TEC, na elaboração dos planos e dos relatórios de formação profissional e em procedimentos relativos à alteração das condições de trabalho;
- c) Participar na elaboração da legislação do trabalho, diretamente ou por intermédio das respectivas comissões coordenadoras;
- d) Gerir ou participar na gestão das obras sociais do INESC TEC que existam ou venham a ser criadas.

Deveres

São deveres da CT, designadamente:

- a) Garantir e desenvolver a participação democrática dos trabalhadores no funcionamento, direção, controlo e em toda a atividade do colectivo dos trabalhadores e dos seus órgãos;
- b) Promover o esclarecimento e a formação técnica, profissional e social dos trabalhadores;
- c) Exigir do INESC TEC, do órgão de gestão e de todas as entidades públicas competentes o cumprimento e aplicação das normas constitucionais e legais respeitantes aos direitos dos trabalhadores.

Competências da CT

Compete à CT, designadamente:

- a) Defender os direitos e interesses profissionais dos trabalhadores;
- b) Receber todas as informações necessárias ao exercício da sua atividade;
- c) Exercer o controlo de gestão no INESC TEC;
- d) Participar nos processos de reestruturação do INESC TEC, na elaboração dos planos e dos relatórios de formação profissional, e em processos relativos à alteração das condições de trabalho;
- e) Gerir ou participar na gestão das obras sociais do INESC TEC;
- f) Participar na elaboração da legislação do trabalho;
- g) Em geral, exercer todas as atribuições e competências que por lei lhes sejam reconhecidas.

Controlo de gestão

Para o exercício do controlo de gestão, a Comissão de Trabalhadores tem o direito de:

- a) Apreciar e emitir parecer sobre o orçamento do INESC TEC e suas alterações, bem como acompanhar a respetiva execução;
- b) Promover a adequada utilização dos recursos técnicos, humanos e financeiros;
- c) Promover, junto dos órgãos de gestão e dos trabalhadores, medidas que contribuam para a melhoria da atividade do INESC TEC, designadamente nos domínios dos equipamentos e da simplificação administrativa;
- d) Apresentar aos órgãos competentes do INESC TEC sugestões, recomendações ou críticas tendentes à qualificação inicial e à formação contínua dos trabalhadores, bem como à melhoria das condições de vida e de trabalho, nomeadamente na segurança, higiene e saúde;
- e) Defender junto dos órgãos de gestão e fiscalização do INESC TEC e das autoridades competentes os legítimos interesses dos trabalhadores.

Direitos – Reunião com o órgão de gestão

- Reunir periodicamente com a Administração do INESC TEC, para discussão e análise dos assuntos relacionados com o exercício das suas funções

Direitos - Informação

A título de exemplo, a CT tem direito a ser informada sobre:

- a) Planos gerais de atividade e orçamento;
- b) Organização da produção e suas implicações no grau da utilização dos trabalhadores e do equipamento;
- c) Situação de aprovisionamento;
- d) Previsão, volume e administração de “vendas”/prestações de serviços decorrentes da participação em projetos ou outros;
- e) Gestão de pessoal e estabelecimento dos seus critérios básicos, montante da massa salarial e sua distribuição por grupos ou escalões profissionais, regalias sociais, produtividade e absentismo;

Obrigatoriedade de consulta da CT

Art. 425.º do Código do Trabalho:

- a) Modificação dos critérios de classificação profissional e de promoções dos trabalhadores;
- b) Mudança de local de atividade da empresa ou do estabelecimento;
- c) Qualquer medida de que resulte ou possa resultar, de modo substancial, diminuição do número de trabalhadores, agravamento das condições de trabalho ou mudanças na organização de trabalho;
- d) Dissolução ou pedido de declaração de insolvência da empresa.

E ainda:

- Estabelecimento do plano anual de férias dos trabalhadores
- Tratamento de dados biométricos
- Alteração de horários de trabalho
- Outras situações previstas na Lei

Processo de constituição

1ª fase

Deliberação sobre a constituição da CT

Aprovação do projeto de Estatutos

Eleição da Comissão Eleitoral



2ª fase

Afixação dos resultados

Registo dos Estatutos



3ª fase

Eleição da CT

Processo de constituição – 1ª fase

Reunião Geral de Trabalhadores, dia 26/06/2018, com ponto único a votação para

- **deliberação da constituição da Comissão de Trabalhadores do INESC TEC;**
(Voto Sim/Não à Constituição da Comissão de Trabalhadores do INESC TEC)
- **aprovação do projeto de Estatutos;**
 - (Voto Sim/Não ao Projeto de Estatutos apresentado)
- **designação dos trabalhadores que passarão a constituir a Comissão Eleitoral** que assumirá a responsabilidade de todos os atos necessários à futura eleição e tomada de posse da Comissão de Trabalhadores.
(Votação num elemento que fará parte da Comissão Eleitoral da CT - a Comissão Eleitoral é constituída por três elementos efetivos e um suplente, e tem como incumbência a condução de todo o processo eleitoral da Primeira Comissão de Trabalhadores do INESC TEC)

Para cada um destes pontos será apresentado um Boletim de Voto de cores diferentes

Processo de constituição – 2ª fase

- Afixação dos resultados da votação no local em que a votação teve lugar e comunicação à Administração do INESC TEC
- Registo da constituição da comissão e da aprovação dos estatutos pela DGAEP/DGERT

Processo de constituição – 3ª fase

Após registo dos Estatutos

- Convocação da eleição
- Apresentação das listas
 - As listas têm de ser subcritas no mínimo por 100 ou 20% dos trabalhadores
 - A CE não pode subscrever ou fazer parte de nenhuma lista
 - Nenhum trabalhador pode subscrever ou fazer parte de mais de uma lista concorrente
- Votação
- Afixação do resultado da votação e da cópia da respectiva ata, no local ou locais em que a votação teve lugar, e comunicação à Administração
- Registo da eleição dos membros da Comissão
- Início de atividades da comissão de trabalhadores